



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

## DECRETO Nº 218, DE 05 DE JULHO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal Sr. **DILCIMAR MARTINS MIRANDA**, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, requereu a licença para tratar de assuntos de interesses particulares, pelo período de 02(dois)anos, conforme requerimento nº 01/2021 protocolado, datado de 05 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 127, V, da Lei Municipal nº 109/1999(Estatuto dos Servidos Públicos do Município de Fruta de Leite), permite o afastamento do cargo para tratar de assuntos de interesses particulares, sem remuneração;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor público municipal, Sr. Dilcimar Martins Miranda, efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de assuntos de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02(dois) anos a partir do dia 05 de julho de 2021 a 04 de julho 2023, conforme requerimento nº 01/2021 protocolado no dia 05 de julho de 2021, sem qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Único: O servidor público poderá gozar licença onde lhe convier, ficando obrigado a comunicar, por escrito, o seu endereço ao Departamento de Recursos Humanos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

[www.frutadeleite.mg.gov.br](http://www.frutadeleite.mg.gov.br) - [prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br](mailto:prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite(MG), 05 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
Nixon Marlon Gonçalves das Neves  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal, na forma da  
Lei Orgânica.

Fruta de Leite/MG, 05/07/21

  
José Cardoso de Oliveira Jr.  
Secretário de Planejamento  
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG